

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 12567/2016

Aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Centro da vila de Vila Nova de Paiva

Dr. José Morgado Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:

Torno público, em cumprimento do disposto n.º 4 do artigo 13.º do regime jurídico da reabilitação urbana (doravante RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na versão alterada e republicada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, na sua sessão ordinária que teve lugar no passado dia 27 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2016, deliberou, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo 13.º do RJRU, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro da vila de Vila Nova de Paiva, contendo os elementos a que se refere o n.º 2 do mesmo artigo, a saber:

- a) A Memória Descritiva e Justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- b) A Planta com a delimitação da área abrangida;
- c) O Quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.

Mais torno público que a delimitação da referida ARU consta da planta anexa ao presente aviso, e esta e os demais elementos que acompanham e fundamentam a delimitação da ARU referidos no n.º 2 do mesmo artigo 13.º do RJRU poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal (*in* www.cm-vnpaiva.pt) e na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo (DTOU) desta Câmara Municipal, sita nos Paços do Município, todos os dias úteis, durante o horário de expediente.

3 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 12568/2016

Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 12 postos de trabalho.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia Municipal do dia 22/9/2016, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião do dia 7/9/2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento de 12 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, a seguir indicados:

Ref. A) 1 Técnico Superior (Gestão e Administração Pública), para a Unidade de Ação Social e Saúde.

Ref. B) 1 Assistente Técnico, para a Unidade Orgânica de Educação e Desporto.

Ref. C) 1 Técnico Superior (Educação Básica), para a Unidade Orgânica de Educação e Desporto.

Ref. D) 1 Técnico Superior (Economia), para a Unidade Orgânica Financeira.

Ref. E) 1 Assistente Operacional (Motorista de pesados e Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), para a Unidade de Infraestruturas e Equipamentos Municipais.

Ref. F) 2 Assistentes Operacionais (assegurar funções de pedreiro), para a Unidade de Infraestruturas e Equipamentos Municipais.

Ref. G) 1 Técnico Superior (Engenheiro do Ambiente), para a Unidade do Ambiente e Espaços Verdes.

Ref. H) 1 Assistente Operacional (assegurar funções de coveiro), para a Unidade de Ambiente e Espaços Verdes.

Ref. I) 2 Assistentes Operacionais (assegurar funções de cantoneiro), para a Unidade do Ambiente e Espaços Verdes.

Ref. J) 1 Assistente Operacional (assegurar funções de canalizador), para a Unidade do Ambiente e Espaços Verdes.

2 — Local de Trabalho: na área do Município de Vila de Rei.

3 — Duração do contrato — Enquanto subsistir a respetiva causa justificativa, com observância do limite legal.

4 — Prazo de reserva de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2, do art.º 40, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — O recrutamento efetuar-se-á, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, pela seguinte ordem:

1.º Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3, do art.º 3 do anexo à LGTFP;

2.º Nos termos do n.º 4, do art.º 3, do anexo à LGTFP em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em conformidade com a deliberação da Assembleia realizada a 22/9/2016, por proposta do órgão Executivo de 7/9/2016.

6 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) nos termos do art.º 4, da Portaria 83-A/2009, de 22/1, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela al. c) do art.º 2, do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada por esta Entidade, por via e-mail de 16/9/2016, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

6.1 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por S. Ex.ª o SEAL, em 15/07/2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

7 — Caracterização do posto de trabalho: As constantes no mapa anexo à LTFP, referido no n.º 1 artigo 86.º e no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei.

8 — Nível habilitacional exigido:

Ref. A) Técnico Superior (Licenciatura em Gestão e Administração Pública).

Ref. B) Assistente Técnico (12.º ano de escolaridade e certificado de nadador salvador).

Ref. C) Técnico Superior (Licenciado em Educação Básica).

Ref. D) Técnico Superior (Licenciado em Economia).

Ref. E) Assistente Operacional — Motorista de Pesados e Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais (Escolaridade obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981), carta de condução da categoria C e formação integrada de operação de máquinas).

Ref. F) Assistente Operacional (Pedreiro) — Escolaridade obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981) e curso de formação profissional na área de atividade para o qual é aberto concurso, podendo ser substituído por experiência profissional na área, num mínimo de dois anos.

Ref. G) Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia do Ambiente).

Ref. H) Assistente Operacional (Coveiro) — Escolaridade obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

Ref. I) Assistente Operacional (cantoneiros) — Escolaridade obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

Ref. J) Assistente Operacional (canalizador) — Escolaridade obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981) e curso de formação profissional na área de atividade para o qual é aberto concurso, podendo ser substituído por experiência profissional na área, num mínimo de dois anos.

8.1 — No presente procedimento não há lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Posicionamento remuneratório: É objeto de negociação com a Autarquia, numa das posições remuneratórias da categoria nos termos do disposto no artigo 38.º da LGTFP, na redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, 31 de dezembro aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Ref. A), C), D), e G) — Técnicos Superiores:

Posição remuneratória de referência correspondente à 2.ª, nível remuneratório 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48 (euros), da tabela remuneratória única.

Ref. B) — Assistente Técnico:

Posição remuneratória de referência correspondente à 1.ª, nível remuneratório 5, da carreira e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o valor de 683,13 (euros), da tabela remuneratória única.

Ref. E), F), H), I) e J) — Assistentes Operacionais:

Posição remuneratória de referência corresponde à 1.ª, nível remuneratório 1, da carreira e categoria de Assistentes Operacionais, a que corresponde o valor de 530 € (euros), da tabela remuneratória única.

10 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 17.º do anexo à LGTFP, nomeadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei em especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma de apresentação de candidatura — A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009, disponível no site www.cm-viladere.pt (Recursos Humanos — Extratos e Avisos, podendo o mesmo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila de Rei, Praça Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei, até à data limite fixada no presente aviso de abertura.

11.1 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, com os requerimentos de candidatura deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) *Curriculum vitae* detalhado, paginado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

11.2 — No caso de trabalhadores com relação jurídica de emprego público, os candidatos devem apresentar:

c) Documento comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nesta data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c), do n.º 2, do art.º 11 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — É inicialmente dispensada a apresentação dos documentos, comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 10, do presente aviso, devendo os candidatos declarar no requerimento, ser verdadeira a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.1 — Nos termos da al. 1, do n.º 3, do art.º 19, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

Métodos de seleção: No presente procedimento concursal será adotado o método de seleção obrigatório definido no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Avaliação Curricular) e o método de seleção facultativo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Entrevista Profissional de Seleção).

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — A avaliação curricular será valorada na escala de 0 a 20 valores e analisará a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos e trabalho a ocupar, nomeadamente a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e grau de complexidade das mesmas e a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato, cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas aos postos de trabalho a ocupar, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

13.3 — Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

13.4 — Entrevista Profissional de Seleção — É efetuada nos termos do n.ºs 7 e 13 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%)$$

CF = Classificação final;
AC = Avaliação Curricular;
APS = Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Composição do Júri:

Presidente — Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo, chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica.

Vogais Efetivos:

1.º Domingos Laranjeira Mendes, Chefe de Divisão Financeira, de Património e Ambiente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista).

Vogais Suplentes:

1.º Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica Administrativa e de Recursos Humanos.

2.º Cláudia Cristina Lopes Antunes, Técnica Superior (Gestão Recursos Humanos).

O júri do período experimental é composto pelos mesmos elementos do presente procedimento concursal.

15 — Nos termos da al.ª t), do n.º 3, do art.º 19, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologada, é afixada em local visível e público das instalações da Autarquia e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

17 — Em cumprimento da al.ª h), do artigo 9 da CRP, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

309906717

FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

Edital n.º 897/2016

Brasão, Bandeira e Selo

José Inácio Correia Belchior, Presidente da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, do município de Setúbal, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, tendo em conta o parecer emitido em 28 de junho de 2016, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi aprovada, nos termos da Lei n.º 53/1991 de 7 de agosto, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 29 de setembro de 2016.

Brasão: escudo de azul, vieira de prata carregada de cruz da Ordem de Santiago de vermelho e duas pirâmides de sal de prata, tudo em roquete; ponta onçada de três tiras onçadas de prata e azul, tendo vogante barco de ouro guarnecido de negro e com remos de ouro. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com a legenda em letras negras maiúsculas “Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra”.

Bandeira: branca. Cordões e borlas de azul e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei 53/91, com a legenda “Freguesia de Gâmbia-Pontes- Alto da Guerra”.

03 de outubro de 2016. — O Presidente da Junta, *José Inácio Correia Belchior*.

309910175

FREGUESIA DE LOURIÇAL

Aviso n.º 12569/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum aberto para ocupação de sete (7) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Auxiliar Educativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, publicitado no aviso n.º 8911/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 136, de 18 de julho de 2016, foi homologada a seguinte Lista Unitária de Ordenação Final:

Número	Candidato	Classificação Final (CF)
1	Silvia Maria Cordeiro dos Santos Cardoso. . .	16,70
2	Maria da Conceição Cordeiro Ferreira	16,00
3	Carla Sofia Pedrosa Carvalho	15,30
4	Jacinta Fernandes Ramalho	15,30
5	Maria Lúcia Jordão Gonçalves	14,60
6	Lúcia da Encarnação Fernandes Ferreira.	13,20
7	Patrícia Milene Cordeiro da Silva	12,68
8	Silvia Marina Teófilo Carreira.	12,10
9	Vânia Catarina de Sousa Macedo	11,50

Mais se informa que a mesma se encontra afixada no átrio da Junta de Freguesia e no site www.jf-lourical.pt, para consulta.

3 de outubro de 2016. — O Presidente da Freguesia, *José Manuel Pedrosa Marques*.

309913042

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Deliberação n.º 1577/2016

Decorrendo das competências da Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 24 de junho de 2016, deliberou aprovar a alteração ao regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados — proposta de unidade orgânica flexível de 3.º grau — Gabinete de Planeamento e Projeto, proposta pela Câmara Municipal em sua reunião de 9 de junho de 2016 e do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados em sua reunião de 20 de abril de 2016.

Face ao exposto, ao atual Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2013, é aditado o n.º 3 do artigo 3.º e artigos 7.º-A e 7.º-B, e alterado o artigo 6.º de acordo com a seguinte redação:

Artigo 3.º

Composição

1 — A estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo adota o modelo estrutural hierarquizado, constituído por unidades orgânicas flexíveis.

2 — A estrutura flexível é composta por três unidades orgânicas de cuja composição é a seguinte:

- Divisão Administrativa, Financeira e Comercial
- Divisão de Águas e Águas Residuais.
- Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos.

3 — É criada uma unidade flexível de 3.º grau, denominada Gabinete de Planeamento e Projeto, na dependência direta do Conselho de Administração.

Artigo 6.º

Divisão de Águas e Águas Residuais

À Divisão de Águas e Águas Residuais, compete a gestão dos sistemas de captação, tratamento, adução, reserva e distribuição de água potável e de recolha e drenagem de águas residuais.